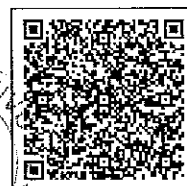





GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
 Rua Padre Anchieta, n.º: 234, Sede
 gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 3/2022

Casimiro de Abreu, 05 de janeiro de 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 MARCOS FRESE MILLER
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

ASSUNTO: Resposta as Indicações.

PROT N.º 0009/2022
2202/1000

Em, 05/01/2022
 Elsy Oliveira Pantoja Cabral
 Auxiliar Legislativo
 Mat. 003471

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios encaminhados a este Gabinete com Indicações dos Vereadores dessa Casa, encaminhamos as informações pertinentes:

Ofício n.º 770/2021

- **“Para que implante um Centro Hiperbárico no Município de Casimiro de Abreu.”**

Autor: Vereador Carlos Eduardo do Couto Paschoal.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1500/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 13862/2021;

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as informações constantes às fls. 05 em anexo.

Ofício n.º 725/2021

- **“Para que promova a construção ou utilize um espaço já existente para criação de uma unidade hospitalar pediátrico no município.”**

Autor: Vereador Tiago Magalhães Vieira.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1164/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 13002/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as informações constantes às fls. 05 em anexo.

Ofício n.º 641/2021

- **“Para que seja implantado um Centro de Hemodiálise no Distrito de Barra de São João.”**

Autor: Vereador Carlos Eduardo do Couto Paschoal.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1235/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 12085/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as informações constantes às fls. 06 em anexo.

Ofício n.º 766/2021

- **“Para que promova a implantação do sistema de fornecimento de água e tratamento de esgoto na comunidade de Vila Verde.”**

Autor: Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1485/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 13867/2021.

Andamento: Encaminhado a Águas de Casimiro, que apresentou as informações constantes às fls. 05, 06 e 07 em anexo.

Ofício n.º 623/2021

- **“Para que seja realizada aquisição de computadores para os professores da rede municipal.”**

Autor: Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0957/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 11575/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, que informou estar fazendo aquisição de tablet para os alunos e professores da rede Municipal de Ensino.

Ofício n.º 658/2021

- **“Para que promova a aquisição de barracas padronizadas para os comerciantes ambulantes que trabalham na localização do Km 206+300 até o Km 207+700 (em ambos os lados) da BR101 em Casimiro de Abreu.”**





Autor: Vereador Tiago Magalhães Vieira.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1239/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 12106/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que apresentou as informações constantes às fls. 06 em anexo.

Ofício n.º 732/2021

- **“Que retorne com o serviço e atendimento do pronto socorro em Barra de São João”**

Autor: Vereador Leonardo da Rocha Izidoro.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1432/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 13010/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as informações constantes às fls. 05 em anexo.

Ofício n.º 582/2021

- **“Instituí o estímulo à criação de Creche 24 horas com horários flexíveis, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.”**

Autor: Vereador Victor Ferreira Varela.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1188/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 11179/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, que apresentou as informações constantes às fls. 07, 08 e 09 em anexo.

Ofício n.º 729/2021

- **“Para que sejam promovidas as medidas necessárias junto à Secretaria Municipal de Saúde para a implantação de procedimentos cirúrgicos por vídeo nos quadros clínicos permitidos.”**

Autor: Vereador Carlos Eduardo do Couto Paschoal.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 1415/2021;



Protocolada na PMCA sob o nº 13007/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as informações constantes às fls. 06 em anexo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE

Prefeito
Matrícula 13671

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021.

OFÍCIO 388/11/2021 - IMG

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 13862
RUBRICA W FLS

Assunto: Resposta ofício SEMS/GAB/783/2021 - proposta Centro Hiperbárico.

Ilmo.
Senhor
Ronaldo Steele
Secretário Municipal de Saúde



Prezado Secretário,

Cordialmente, venho cumprimentá-lo, e no ensejo, informamos que analisamos a solicitação do Ilustríssimo senhor Marcos Frese Miller, presidente da Câmara de Vereadores.

Neste caso informamos que cabe a Secretaria Municipal de Saúde, promover estudo de viabilidade técnica e financeira para implantação da OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA no município, sendo que o serviço pleiteado não faz parte do escopo de gestão do contrato nº 001/2019 celebrado entre as partes.

Ainda assim, entendemos que para instrumentalizar a decisão, é necessário estudo de viabilidades, uma vez que o procedimento tem um custo elevado para custeio próprio do município, conforme já relatado. Deve-se verificar também, se o procedimento consta na tabela SUS, lembrando que qualquer novo serviço deve passar pelos trâmites das regras do Ministério da Saúde, da CIR, CIB e suas interfaces, se for para prestação de serviço regional. Além de seguir as etapas de credenciamento de acordo com as regras do SUS.

Atenciosamente,


Ana Francisca Gonçalves da Cruz
Superintendente/IMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCIANA
MAT: 4534
20/11/21

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

OFÍCIO 372/11/2021- IMG



Assunto: Resposta ofício SEMS/GAB/757/2021 - proposta Hospital Pediátrico.

Ilmo.
Senhor
Ronaldo Steele
Secretário Municipal de Saúde

CMCA/RJ
PROCESSO Nº 13002
TRICA (D) FLS.

Prezado Secretário,

Cordialmente, venho cumprimentá-lo, e no ensejo, informamos que compreendemos a solicitação do Ilustríssimo senhor Marcos Prese Miller, presidente da Câmara de Vereadores.

Neste caso informamos que, cabe a Secretaria Municipal de Saúde, esta decisão, pois o Instituto Multi Gestão não tem esta autonomia, estando sob sua responsabilidade apenas a gestão do HMAMSM e seus aditivos, através do contrato nº 001/2019 celebrado entre as partes.

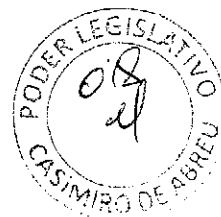
No entanto, sugerimos que para esta implantação, seja analisado o custo benefício, pois a média de atendimento pediátrico realizado na Urgência e Emergência do HMAMSM nos seis últimos meses foi: 626 atendimentos de consultas e 11 internações/mês, o que não justifica uma unidade específica para o fim.

Atenciosamente,


Ana Francisca Gonçalves da Cruz
Superintendente/IMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 12085/2021
Fl.:06

Da: Coordenação do Controle Avaliação e Regulação
Para: Gabinete do Secretário de Saúde

Prezado Senhor,

Em resposta ao referido processo nº 12085/2021, Indicação de autoria do Vereador Carlos Eduardo do Couto Paschoal, informamos que em nosso município, encontra-se 31 pacientes realizando Hemodiálise, sendo 24 pacientes em Rio Bonito, 05 pacientes em Macaé, 01 paciente em Itaboraí e 01 paciente realizando hemodiálise domiciliar.

Na certeza de que oferecemos um serviço de transporte de qualidade, sem dúvidas que se tal procedimento fosse realizado em nosso município, seria de grande importância e comodidade para os nossos pacientes que sofrem com viagens desgastante e cansativa diariamente, sem contar o gasto com combustível.

Cabe ressaltar que não há pacientes aguardando em fila de espera em nossa Central Regulação para Hemodiálise.

Sem mais para o momento, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Casimiro de Abreu, 10 de dezembro de 2021.

Soraia Barroso Ribeiro

Resolução nº 022/2021 - Matr. 4440
Coordenação do Controle, Avaliação e Regulação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Águas de
CASIMIRO PMCA
AGUAS DE CASIMIRO/RJ
Processo nº 13867/2021
Rubrica Fls. 05



Processo nº 13.867/2021

De : Presidência do SAAE "Águas de Casimiro".

Para : Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu.

Manifestação presta.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente em resposta à determinação de fl., 04, para apresentar **MANIFESTAÇÃO**, consoante as motivações que seguem:

1 – Como se observa atentamente na indicação objeto de fls., 02/03, cujo encaminhamento fora da autoria do Exmº. Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos, onde *"solicitou que o Poder Legislativo Municipal oficiasse ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que promova a implantação do sistema de fornecimento de água e tratamento de esgoto na comunidade de Vila Verde"*.

2 – Por primeiro, entende como útil a informação preliminar a ser registrada pela Autarquia que mesmo considerando a essência de sua prestação ininterrupta de serviço o abastecimento de água e tratamento de esgoto na Sede do Município e atuação direta junto aos distritos de Professor Souza e Rio Dourado, a Autarquia SAAE "Águas de Casimiro", desde o ato de sua fundação não tem medido esforços para atender a população com uma prestação de serviço sempre de qualidade em fidedigna obediência aos princípios que regem a Administração Pública, tal como preceitua a nossa Constituição Federal/1988. Assim, o aperfeiçoamento e aprimoramento do serviço sempre, na medida do possível, tem procurado acompanhar os avanços da ciência e tecnologia, aliado ao crescimento populacional de nosso município de Casimiro de Abreu.



3 - Ainda por tempestiva alegação deve ser dito que a Autarquia tem como "Planejamento de Gestão" ao longo do mandato em vigência, não somente manter as unidades de tratamento de água e esgoto em aptas condições de uso, como também expandir novas unidades ao alcance de toda sistemática técnica aplicável com atuação presente em olhar futurista para alicerçar ainda mais suas divisas sempre procurando atender aos anseios da comunidade diante de uma eficaz prestação de serviço. Neste prisma, impende ser frisado que a indicação da lavra do Exmº Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos no que diz respeito "a implantação de sistema de fornecimento de água e tratamento de esgoto na comunidade de Vila Verde", precisará ser alcançado por meio de um estudo técnico especializado voltado a um crivo com metodologia que somente se poderá ultimar mediante uma tramitação processual em requisitos de competência territorial, aferição, análise e viabilidade conclusiva tão somente se atendidas as etapas de um projeto cuja sistemática verse em combinação conjugada, citando como exemplo, *número de habitantes, extensão de rede e/ou unidade própria para abastecimento, vazão em tubulação e encanamentos, formato de alcance para o fornecimento da água, captação, mapeamento estratégico no padrão a se hidrometrar e ainda diversos outros temas* que na linguagem técnica aplicada certamente não poderá se afastar ao acervo pormenorizado ao atendimento da indicação proposta. Contudo, para se tornar prática toda essa narrativa teórica, é preciso que haja uma sintonia de tempo, investimento e gestão, atributos esses que somente ao longo de um trabalho árduo e perseverante é que se poderá alcançar tal resultado em positividade pela Administração Pública a favor da coletividade, superada a definição da atribuição realmente ser do Município de Casimiro de Abreu.

4 - Não se pode negar que não obstante ser ainda o descerramento de um novo tempo, em início de mandato, ainda se vive em nível mundial uma assolação lastimável por conta da pandemia gerada pelo *Coronavírus*, que, praticamente vem sendo uma espécie de "pesadelo" às nações, tendo, lamentavelmente, sido a causa de milhares de vidas terem sido dizimadas, o que veio ainda causar um adiamento nas tratativas de avanço para os investimentos e estudos técnicos para implantação de novos rumos na sociedade em geral, embora se faz necessário esclarecer que após o início da vacinação a visão tenha passado a se firmar em horizonte mais otimista. Neste passo, eis o fundamento em que se encaminha ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para que delibere da melhor forma que lhe aprouver.

5 - No mais, registra esta Autarquia que, por ora, era o que nos competia esclarecer, fundamentar e encaminhar como manifestação em resposta que se apresenta ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal sobre os fatos mencionados no expediente contido no documento vestibular do procedimento em referência, deixando, por oportuno, que encontra-se a Autarquia SAAE "Águas de Casimiro" sempre às ordens para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS DE CASIMIRO



Sem mais para o momento renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Casimiro de Abreu - RJ, 29 de novembro de 2021.



HERMES LUIS BASTOS DA SILVA
Presidente SAAE - Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 033/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
Rua Padre Anchieta 234 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br



Do: Departamento de Fiscalização de Posturas da S.M.O.P.D.C

Para: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

A/C: Wellington Lima Sobrinho

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Assunto: Solicitação/ indicação.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	
RUBRICA	FLS 06

Senhor Secretário;

Considerando a indicação em epígrafe nos autos proposta pelo Sr Vereador Tiago Magalhães referente a instalação de barracas padronizadas aos trabalhadores situados as margens da Rodovia BR 101.

Em face do pleito, Informo a vossa senhoria que o Departamento de Fiscalização de Posturas, não possui competência legal para fiscalizar e nem coordenar nenhuma ação no tocante aos trabalhadores ali localizados, pelo fato da área mencionada ser uma área de domínio da União, onde a competência da ordenação, fiscalização e manutenção da ordem no local é estritamente da Concessionária Auto Pista Fluminense e Polícia Rodoviária Federal.

Sendo assim, opino a vossa senhoria que encaminhe o presente processo à P G M Procuradoria Geral do Município para avaliação e parecer em detrimento a solicitação do Sr Vereador Tiago Magalhães no tocante a sua legalidade e competência Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito para elevarmos os nossos votos de elevada estima e distintas considerações.

Casimiro de Abreu/RJ; 20 de Outubro de 2021

Atenciosamente

Luiz Carlos Ferreira Mota

Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas da
S.M.O.P.D.C.

Mat. 9296 / 0430/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Saúde



Processo PMCA nº 13010/2021

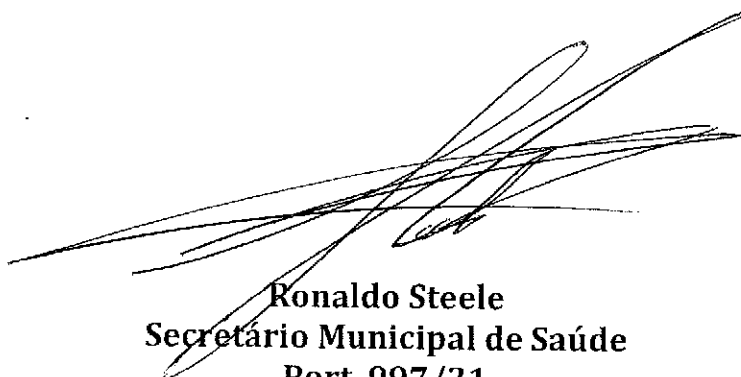
Fls. 05

Dopus

Resposta indicação - fruto do processo 013010/2021

Atendendo a solicitação em pauta informamos que incluímos nos termos da prorrogação do contrato de gestão nº 01/2019 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa IMG, foi registrada a manutenção do pronto socorro médico no Distrito de Barra de São João, com retorno programado para o dia 03/01/2022

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ronaldo Steele
Secretário Municipal de Saúde
Port. 997/21



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Tallies, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Processo nº 11179/2021

Folha 01

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Gabinete do Prefeito

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2021

Em resposta ao Processo nº 11179/2021, informamos que as Creches Municipais atendem aos alunos em horário integral, perfazendo um total da carga horária diária de 9h30min dos alunos no ambiente escolar, 2h30 min. a mais da jornada determinada para se considerar de horário integral, que é de 7h diárias.

As creches são instituições que estão inseridas na Educação Infantil e abrangem crianças até 03 anos de idade. São permeadas por objetivos, estratégias, descobertas, interação e intencionalidade, em que o cuidar e o educar são fatores indissociáveis, que caminham juntos em prol do desenvolvimento da criança, tendo por finalidade o desenvolvimento da criança considerando seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

A creche surgiu, segundo Seabra (2010, p. 82), “na segunda metade do século XIX com a finalidade de amparar as classes populares e liberar a mão de obra pobre feminina”. Neste contexto, percebe-se que o foco principal não era atender as necessidades das crianças e sim as das mães em trabalhar, ou seja, da incorporação da mulher no mercado de trabalho. Nesse sentido, as creches serviam propriamente somente com o intuito de cuidar, era assistencialista. Com as transformações socioeconômicas e culturais aumentou o número de atendimento coletivo às crianças pequenas, que por consequência surgiu à necessidade de Legislação específica que garantisse esse tipo de atendimento. Através da Constituição Federal de 1988, a criança passou a ser reconhecida como sujeito de direitos e teve garantido o atendimento em Educação Infantil, que passa a ser vinculada a Educação, criando novas responsabilidades e práticas neste novo ambiente denominado escolar. “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 05 anos de idade” (Art. 208 da Constituição Federal de 1998, inciso IV).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



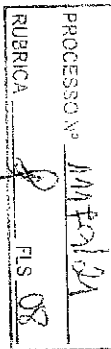
A partir de então, entendeu-se a necessidade de um trabalho pedagógico e a creche foi vista como um lugar de aprendizagem, retirando todo o cunho assistencialista, passando a ter o viés pedagógico. Ressaltamos que se trata de uma conquista ao longo do tempo, conquista essa que teve a criança como foco e o centro das ações, entendendo suas necessidades específicas.

Outra questão também versa em torno do direito da criança. Ela tem direito a educação, bem como tem direito a estar com sua família. O direito à convivência familiar e comunitária é tão importante quanto o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade. A nossa constituição diz que a "família é a base da sociedade" (art. 226) e que compete a ela, ao Estado, à sociedade em geral e às comunidades "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (art. 227). É neste ambiente familiar que a criança inicia seu aprendizado, é onde ela constrói sua primeira cultura, é sua referência, sua estrutura! Essa convivência é determinante para criança no transcorrer das etapas temporais.

Sendo assim, o funcionamento da creche com a jornada de 24 horas não se torna viável, visto que a função das creches municipais regidas pela Secretaria Municipal de Educação não se resume em somente "cuidar", tem todo um trabalho pedagógico diversificado, distribuído na carga horária já estabelecida. Ampliar esta jornada seria sobrecarregar a criança, ultrapassaria o direito dela de estar no ambiente familiar. Ainda ressaltamos que no quadro de pessoal da Secretaria Mun. de Educação, temos os cargos de Professor A, Auxiliar/Agente de creche que atuam diretamente com os alunos em creche, sendo que os Auxiliares/Agentes de creche atuam sempre em conjunto com o professor, e não na ausência destes.

Informamos ainda que não temos demanda manifesta na Secretaria Municipal de Educação em relação à necessidade de atendimento 24h.

No entanto, como se trata de instituir mais um benefício social, como é citado na presente indicação, sugerimos que seja feito um projeto junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, levantando a demanda real municipal frente a esta necessidade, para que estude as possibilidades, levando sempre em consideração a criança como um sujeito de direitos e com necessidades específicas, dentre elas a





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

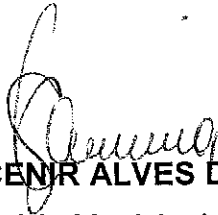
Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



necessidade de também estar num ambiente familiar, na qual ele constrói sua base, sua raiz, suas primícias.

Sem mais, subscrevemo-nos.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	1115/2017
RUBRICA	FLS 09


GRACIMIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 1115/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Saúde



Processo PMCA nº 13007/2021

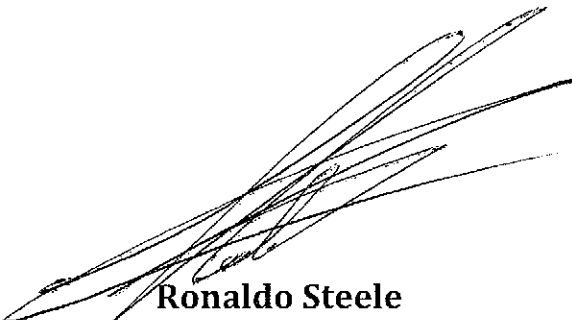
Fls. 06

SR 1 0111

Resposta indicação - fruto do processo **013007/2021**

Em resposta a indicação supra informamos que já solicitamos a aquisição do equipamento em referência no escopo do processo de ampliação e reforma com aquisição de equipamentos para o Hospital Ângela Maria Simões Menezes nos termos da deliberação CIB nº 11 de 05/08/2021, a qual se encontra em fase de análise para liberação do pleito e avaliação do plano de trabalho encaminhado.

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ronaldo Steele
Secretário Municipal de Saúde
Port. 997/21